



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

## CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ID CIDADES:2025.501C2600007.01.0001**

**PROCESSO ADM: 251/2025**

O Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, realizará **Llicitação na modalidade "Pregão Eletrônico"**, Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de profissionais de saúde, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro total e rastreamento via sistema eletrônico, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul, especificados no termo de referência (Anexo I).

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### **1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de profissionais de saúde, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro total e rastreamento via sistema eletrônico, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.

#### **1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 1.2.1. Dia 11/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

#### **1.3. LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 1.3.1. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **1.4. ENDEREÇO:**

- 1.4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

- 2.1. Critério de Julgamento: Será o de **menor preço global**, aferido pelo **somatório dos valores unitários** que compõem o objeto.
- 2.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário
- 2.3. Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**
- 2.4. Valor Estimado da Contratação: R\$12.646.355,58 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- 2.5. O Processo requer a apresentação de Amostra e/ou Laudos Técnicos e/ou documentos técnicos: SIM.
- 2.6. Recursos Orçamentários: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros informados no ANEXO VII.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

## CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

### **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.**

- 3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do CIM Expandida Sul <https://www.cimexpandidasul.com.br> e no Portal de Compras Públicas [https://www.portaldecomprasppublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar atentas às informações e comunicações disponibilizadas no **PNCP** e pelo CIM Expandida Sul no site <<https://www.cimexpandidasul.com.br>> e no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecomprasppublicas.com.br>>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
- 3.3. O CIM Expandida Sul não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos demais endereços eletrônicos citados no item 3.1.
- 3.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <[www.portaldecomprasppublicas.com.br](https://www.portaldecomprasppublicas.com.br)>, bem como, no site CIM Expandida Sul <<https://www.cimexpandidasul.com.br>>.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecomprasppublicas.com.br>.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4. O acolhimento da impugnação contra o instrumento convocatório implicará a definição e publicação de nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 4.5. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

### **5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

- 5.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada - Anchieta /ES  
CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429- email: [cimexpandida@hotmail.com](mailto:cimexpandida@hotmail.com)  
CNPJ: 03.657.784/0001-13



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a **inabilitação** do licitante.
- 5.5. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao cadastro no Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 6.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
  - 6.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.
  - 6.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 6.3. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.3.5. Que estejam sob falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.3.6. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação;
  - 6.3.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
  - 6.5. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
  - 6.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 6.7.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 6.7.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 6.7.4. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.7.5. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7.6. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

6.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

### **6.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

6.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.9.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, ou documento equivalente, com prazo de validade vigente na data de abertura da sessão pública, que comprove a condição de ME ou EPP.

6.9.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO V.

6.9.2.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracteriza crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.9.2.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

## CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Consórcio CIM Expandida Sul, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

### **7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2. A operacionalidade do sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.4. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.5. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compras Públicas e nos veículos oficiais e no sítio oficial do Consórcio.
  - 7.5.1. As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site do CIM Expandida Sul <https://www.cimexpandidasul.com.br>.
- 7.6. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, e subsequente



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 7.7. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa o Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.11. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.12. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.13. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 7.14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.15. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.16. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.17. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

### **8. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 8.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o Consórcio CIM Expandida Sul - ES, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, Alvorada - Anchieta /ES, das 8h00min às 16h30min.
  - 8.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo previsto no item 8.8.1 é da empresa interessada.
  - 8.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 8.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 9.1.1. O valor unitário, total e global, conforme o caso;
  - 9.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando a marca e no que



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

for aplicável o modelo (quando solicitado no termo de referência), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;
  - 9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação aplicável, incluindo a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento. A fiscalização pelo TCE-ES ocorrerá sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas da União, caso haja aplicação de recursos federais nesta contratação.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme constante no termo de referência.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme procedimento detalhado neste edital.
  - 10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 10.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.20.2. Empresas brasileiras;
  - 10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 10.22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente no que diz respeito à redução do preço. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 10.22.1. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada por ser inexequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, realizando a negociação com o novo licitante mais bem classificado.
  - 10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 10.22.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- 11.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 11.3. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
  - 11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4. A proposta deve conter:
  - 11.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - 11.4.2. O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
  - 11.4.3. A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - 11.4.4. Indicar a marca/fabricante e modelo, quando exigido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - 11.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - 11.4.6. Conter prazo de entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da “Nota de Empenho” e/ou quando não



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

houver a formalização do instrumento de contrato; “da ordem de serviço/compra”;

- 11.4.7. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.5. O não envio da proposta ajustada por meio do **sistema eletrônico**, com todos os requisitos elencados no subitem 11.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 11.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 11.9.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 11.9.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
  - 11.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
  - 11.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 11.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 11.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documento/laudo técnico, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

### **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.
  - 12.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 12.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.
  - 12.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
  - 12.1.5. As certidões apresentadas deverão estar **dentro do seu prazo de validade** na data de abertura da sessão pública. Para as certidões que não possuírem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão.
- 12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da CONTRATO, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.
- 12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral deverão ser enviados por meio do sistema, em formato



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 12.11. Os documentos relativos à habilitação e os que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
  - 12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.
- 12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.17. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o Consórcio CIM Expandida Sul - ES deverão



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **12.17.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.17.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- 12.17.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU);
- 12.17.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.17.1.6. Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 12.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.17.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 12.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, relativa à sua atividade econômica;
- 12.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à sua atividade econômica;
- 12.17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 12.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 12.17.2.6.1. Observação:

- 12.17.2.6.1.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 12.17.2.6.1.2. A licitante deverá apresentar, adicionalmente, declaração, sob as penas da lei, de que não possui débitos perante o fisco dos municípios que integram o Consórcio. A comprovação da regularidade fiscal perante cada um dos municípios consorciados poderá ser exigida da empresa vencedora antes da assinatura do contrato.
- 12.17.2.6.1.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

- 12.17.2.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- 12.17.2.8. Caso a empresa licitante não tenha cadastro nos entes consorciados para emissão da CND Municipal, deverá apresentar declaração de que o licitante não tem cadastro junto ao órgão municipal e que não possui débitos perante o fisco das Prefeituras que fazem parte do consórcio promotor da licitação.

### **12.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 12.17.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **com prazo de validade vigente na data da sessão pública.**

### **12.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.17.4.1. APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVE SUA APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.17.4.2. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA LOCALIDADE DA SEDE DA



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

LICITANTE, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA OBRIGADA A OBTER E APRESENTAR O ALVARÁ SANITÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO;

- 12.17.4.3. DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPÕE OU DISPONIBILIZARÁ DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES E VEÍCULOS SUFICIENTES (COM RESERVAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO DESEJADO, ASSEGURANDO À UNIDADE GESTORA O DIREITO DE PROCEDER ÀS VISTORIAS NAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS, OU SEJA, ATENDENDO RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I).
- 12.17.4.4. DEVERÁ APRESENTAR O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES) DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA.V - APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS.
- 12.17.4.5. Observação:

- 12.17.4.5.1. Os documentos listados anteriormente serão objetos de análise dos servidores Marcelle Cristine Ludgero Ferreira e Tamara Taylor, que emitirão parecer formal ao pregoeiro, no prazo de até três dias, comunicando acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

### **12.17.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

- 12.17.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

- 12.17.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.17.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.17.5.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.5.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 12.17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
  - 12.17.6.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 12.17.6.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).
- 12.17.6.3. Em conformidade com o art. 18-A, § 13, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado o Microempreendedor Individual (MEI) de apresentar Certidão de Regularidade do FGTS, desde que não possua empregados contratados.
- 12.17.7. Como substituição à apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, o MEI deverá apresentar uma declaração, assinada sob as penas da lei, de que não possui empregados contratados e, consequentemente, não possui fato gerador para a emissão da certidão mencionada. Esta declaração tem como objetivo assegurar a regularidade fiscal do MEI em relação às obrigações com o FGTS.
- 12.17.8. A falsidade declaratória implicará nas sanções previstas em lei, podendo incluir, mas não se limitando à inabilitação para o certame, sanções administrativas e responsabilização penal conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
  - 13.1.1. julgamento das propostas;
  - 13.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 13.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site do CIM Expandida Sul <https://www.cimexpandidasul.com.br>.
- 13.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 13.5. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no item 13.1 deste edital.
- 13.6. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.
  - 13.6.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.
- 13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos, especialmente aqueles apresentados



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

fora do prazo legal, por quem não tenha legitimidade ou que versem sobre assuntos meramente protelatórios.

- 13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- 13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Consórcio.
- 13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspúblicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **14. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
  - 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
  - 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
    - 14.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
    - 14.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
    - 14.1.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.1.5. Após a decisão da autoridade superior, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame serão divulgados no site do CIM Expandida Sul - ES e nos demais meios previstos em lei.
- 14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Consórcio.
- 14.1.7. Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos de habilitação, ou se sua proposta for desclassificada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições por eles propostas.
- 14.1.8. Antes de celebrar o contrato com o licitante remanescente, o pregoeiro deverá realizar a negociação para obter o melhor preço possível, e proceder à análise da sua proposta e dos documentos de habilitação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), para verificar a existência de sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.
- 15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

15.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **15.13. Do reajuste**

15.13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este interregno, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

### **15.14. Da subcontratação**

15.14.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato. A subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pela Administração, nos limites e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **16.1. DOS ADITIVOS**

16.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regida pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 16.1.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 16.1.1.2. Por acordo entre as partes:
  - 16.1.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 16.1.1.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 16.1.1.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - 16.1.1.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 16.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 16.1.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 16.1.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 16.1.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
  - 16.1.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.8. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês
- 16.1.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 16.1.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
  - 16.1.10.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - 16.1.10.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - 16.1.10.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - 16.1.10.4. Empenho de dotações orçamentárias.

## **17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Sempre que atendidas as condições originais do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido, a pedido da contratada, na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma anormal a equação econômico-financeira original, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
  - 17.2.1. Aplica-se o mesmo direito ao reequilíbrio no caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ocorrida após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.
- 17.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 17.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 17.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 17.6. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 17.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreados em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 17.8. Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada pôr termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:
  - 18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio CIM Expandida Sul - ES, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
    - 18.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - 18.1.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 18.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 18.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
  - 18.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - 18.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 18.1.2.3. Fraudar a licitação;
  - 18.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940);
  - 18.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema eletrônico.
  - 18.3.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema eletrônico e confirmar o



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

recebimento de mensagens provenientes do Consórcio, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 19.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 19.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 19.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 19.7. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por víncio ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

- 19.8. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.9. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 19.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM) e através do sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 19.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.
- 19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min ou pelo e-mail: cimexpandida@hotmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 19.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes, cabendo ao Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, decidir sobre as questões que surgirem no curso da licitação, cujas decisões deverão ser ratificadas pela autoridade superior.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- 19.15. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.
- 19.16. Fazem parte integrante deste Edital:
  - 19.16.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
  - 19.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - 19.16.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
  - 19.16.4. ANEXO IV – Dotação Orçamentária;
  - 19.16.5. ANEXO V – Modelo Declaração ME/EPP.
- 19.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Anchieta (ES).

---

Charles Hehr Garcia Junior  
Pregoeiro  
Agente de Contratação  
CIM Expandida Sul

Paulo Cola  
Presidente  
CIM Expandida Sul



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

## **ANEXO I**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ID CIDADES:2025.501C2600007.01.0001**

**PROCESSO ADM: 251/2025**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, integrantes desse edital, encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados, gratuitamente, no site do Portal de Compras Públicas  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

## CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

### **ANEXO II**

#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ID CIDADES:2025.501C2600007.01.00**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato/ARP:

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de profissionais de saúde, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro total e rastreamento viam sistema eletrônico, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.**

#### **DESCRÍÇÃO DOS ITENS**

**Valor Total da Proposta: R\$ 12.646.355,58** (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TURNOS ESTIMADOS	VALOR UNIT. R\$
01	<p><b>AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para Plantão de 24 horas.</li><li>• O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado.</li><li>• O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.</li><li>• O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)</li><li>• A franquia de quilometragem deverá ser livre.</li><li>• O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada.</li><li>• O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a ambulância previamente listada no checklist pela contratada.</li><li>• A contratada deverá entregar um checklist contendo os equipamentos que compõem a ambulância.</li></ul>	40	R\$ 3.621,76
02	<p><b>AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para Plantão de 168 horas ( 7 dias )</li><li>• O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado.</li><li>• O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN.</li><li>• O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)</li><li>• A franquia de quilometragem deverá ser livre.</li><li>• O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada.</li><li>• O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a</li></ul>	5	R\$ 18.763,66



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

	abulância previamente listados no checklist pela contratada. ● A contratada deverá entregar um check list contendo os equipamentos que compõem a ambulância.		
03	AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV) ● Para Plantão de 720 horas. (30 dias) ● O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado. ● O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN. ● O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) ● A franquia de quilometragem deverá ser livre. ● O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada. ● O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a abulância previamente listados no checklist pela contratada. ● A contratada deverá entregar um check list contendo os equipamentos que compõem a ambulância.	336	R\$ 36.927,58

- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação. - Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

## ANEXO III

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID CIDADES:2025.501C2600007.01.00

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° [NÚMERO DO CONTRATO]/[ANO]**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [NÚMERO DO PROCESSO]**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° [NÚMERO DO PREGÃO]**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA], PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL**, consórcio público de direito público, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Alvorada, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº [INserir CNPJ DO CONSÓRCIO], neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Cola**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [INserir RG] e inscrito no CPF sob o nº [INserir CPF], residente e domiciliado em [INserir ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INserir CNPJ DA EMPRESA], representada neste ato por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [INserir RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [INserir CPF], residente e domiciliado(a) em [INserir ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de profissionais de saúde**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro total e rastreamento via sistema eletrônico, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.

**1.2.** As especificações detalhadas dos serviços, as quantidades, os locais de prestação e todas as demais condições de execução estão descritas e caracterizadas no **Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026)**, que, para todos os fins, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato e a execução de seu objeto vinculam-se estritamente aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026** e seus Anexos, bem como à proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, documentos que passam a integrar este instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**2.2.** Em caso de divergência entre as disposições contidas na proposta da **CONTRATADA** e as estipuladas no Edital de licitação, prevalecerão sempre as deste último.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** Este Contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, pelas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, em tudo o que não conflitar com a legislação de direito público.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução do presente Contrato é o de **empreitada por preço global**, na modalidade de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante a disponibilização dos veículos e a execução das atividades correlatas conforme as demandas e solicitações do **CONTRATANTE**, em estrita observância às condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Além das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato com a mais alta qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Disponibilizar as ambulâncias em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, devidamente equipadas conforme as normas vigentes para veículos do Tipo B (Suporte Básico de Vida).
- c) Manter toda a documentação dos veículos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, seguro obrigatório, etc.) regularizada e atualizada, apresentando-a ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- d) Realizar, por sua conta e risco, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos veículos, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- e) Providenciar a substituição imediata de qualquer veículo que apresente falhas, avarias ou que necessite ser retirado para manutenção, por outro de especificações idênticas ou superiores, de modo a não causar interrupção na prestação dos serviços.
- f) Arcar com todos os custos de combustível, lubrificantes, pneus e demais insumos necessários para a operação contínua das ambulâncias.
- g) Contratar e manter vigente, durante todo o prazo do contrato, apólice de seguro total para os veículos, cobrindo danos materiais, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais).
- h) Manter o sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento em todos os veículos, garantindo ao **CONTRATANTE** acesso irrestrito à plataforma de monitoramento em tempo real.
- i) Assumir total responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relativas aos seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas de trânsito e demais infrações que venham a ser cometidas na condução dos veículos objeto deste Contrato.
- k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) Designar formalmente um preposto, que será o responsável por representá-la na execução do Contrato, para atuar como ponto de contato direto com o fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- o) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), bem como a reserva de cargos para aprendiz (art. 429 da CLT), comprovando o atendimento a tais exigências sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- p) Garantir que 100% (cem por cento) da frota de ambulâncias alocada para a execução deste Contrato tenha, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação, contados da data de assinatura do mesmo. Essa mesma exigência de idade máxima deverá ser rigorosamente observada para qualquer veículo que venha a ser disponibilizado em substituição, seja em caráter temporário ou definitivo, sob pena de caracterizar inexecução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.
- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam pertinentes ao objeto do Contrato.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos verificados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Permitir o acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** às dependências dos municípios consorciados, quando necessário para a execução do objeto contratual.
- f) Receber o objeto do contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento.
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor global do presente Contrato, que representa o **limite máximo** a ser pago durante sua vigência, é de **R\$ [INSERIR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA] ([ESCREVER VALOR POR EXTENSO])**, conforme proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**7.2.** O pagamento será realizado mensalmente e terá **caráter variável**, correspondendo ao somatório dos serviços efetivamente demandados, prestados e medidos no período, apurados com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora.

**7.3.** No preço contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos, combustíveis, seguros, impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à completa execução do objeto.

**7.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante a observância do seguinte procedimento: a) Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos **relatórios detalhados de**



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**medição** (como ordens de serviço, planilhas de utilização, dados de rastreamento, etc.) que comprovem os serviços prestados. b) A documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista (CND e CRF/FGTS) também deverá ser apresentada. c) O fiscal do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir os relatórios de medição, atestar a conformidade dos serviços e liberar o documento fiscal para pagamento. d) Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação comprobatória, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado somente após a devida regularização pela **CONTRATADA**.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência.

**7.6.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, com base na variação do IPCA, e de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, por meio de apostilamento, após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

**8.2.** O reajuste será calculado pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme fórmula a ser definida no termo de apostilamento.

**8.3.** O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que é tratada em cláusula própria e se destina a cobrir eventos imprevisíveis, e não a simples atualização monetária pela inflação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**8.4.** A **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste por escrito ao **CONTRATANTE**, demonstrando a variação do índice no período, para que a Administração processe o apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, a pedido da **CONTRATADA**, para recompor a relação original entre os encargos e a remuneração, na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma anormal a equação contratual, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O direito ao reequilíbrio também se aplica na hipótese de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a data de apresentação da proposta, quando comprovada a repercussão sobre os preços contratados.

**9.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, por meio de requerimento fundamentado e instruído com a documentação comprobatória do fato gerador e da planilha de custos que demonstre o impacto financeiro.

**9.4.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste de preços tratado na cláusula anterior, pois se destina a cobrir eventos extraordinários e não a simples atualização monetária pela inflação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o **limite máximo de 10 (dez) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**10.2.** A prorrogação dependerá da manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** A **CONTRATADA** não terá direito subjetivo à prorrogação, que constitui uma faculdade do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros consignados no orçamento do **CONTRATANTE**, conforme especificado no **ANEXO IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Para assegurar a plena execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste instrumento.

**12.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da **CONTRATADA**:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**12.3.** Se a opção for pelo seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior à do contrato principal e prever expressamente a cobertura de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas, indenizações e outras penalidades, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**12.4.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**12.5.** O **CONTRATANTE** poderá executar a garantia, independentemente de processo judicial, para ressarcir-se de prejuízos decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA**, incluindo o valor de multas aplicadas e não pagas.

**12.6.** Caso a garantia seja executada, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** deverá recompor seu valor integral no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um **gestor** e um ou mais **fiscais** do contrato, representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete:

- a) Acompanhar a correta execução do objeto, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento;
- d) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer irregularidade, inadimplemento ou falha por parte da **CONTRATADA**, sugerindo as medidas cabíveis.

**13.3.** Ao gestor do contrato compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**13.4.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **14.2. MULTAS**

**14.2.1. Multa de Advertência:** A sanção de advertência será aplicada por escrito em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço.

**14.2.2. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**14.2.3. Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, ou sobre o valor correspondente à parte não executada, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos suplementares.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

**14.2.4. Multa por Descumprimento de Cláusula:** O descumprimento de outras obrigações contratuais para as quais não haja previsão de penalidade específica sujeitará a **CONTRATADA** a uma multa de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência.

**14.3.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **14.4. IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**14.4.1.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Der causa à rescisão contratual;
- c) Não apresentar a garantia no prazo estipulado;
- d) Apresentar documentação falsa ou cometer fraude na execução do contrato.

**14.4.2.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos ou até que seja promovida a reabilitação, será aplicada em caso de infrações gravíssimas.

**14.5.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O valor das multas será descontado da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e, se insuficientes, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Contrato.

**15.2.** A subcontratação de partes acessórias e de caráter secundário do serviço somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, e desde que não ultrapasse o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**15.3.** A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pela perfeita execução do contrato, inclusive pelas atividades realizadas pela subcontratada.

**15.4.** A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências de habilitação aplicáveis e pertinentes à parcela a ser executada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, vedada a alteração que descaracterize a natureza do objeto.

**16.2.** As alterações poderão ser:

a) **Unilaterais** por parte do **CONTRATANTE**, para modificar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica, bem como para aumentar ou suprimir as quantidades do objeto, dentro dos limites permitidos em lei;

b) **Por acordo entre as partes**, para substituir a garantia de execução, modificar o regime de execução ou a forma de pagamento, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** Nenhuma alteração contratual será realizada sem a devida formalização por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, e a correspondente publicação.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

**17.1.** A extinção deste Contrato ocorrerá com a sua execução integral, após o recebimento definitivo do objeto, ou pela rescisão.

**17.2.** O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela **CONTRATADA**;
- b) Por acordo entre as partes, por razões de conveniência para a Administração, desde que não haja prejuízo ao erário;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**17.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

**17.4.** A rescisão do contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, a execução da garantia contratual para resarcimento de valores e a aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** A rescisão será sempre precedida de processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**18.1.** Para os fins deste Contrato, o **CONTRATANTE** figura como **Controlador** dos dados pessoais eventualmente necessários à execução do serviço, e a **CONTRATADA** figura como **Operadora**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**18.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso estritamente para o cumprimento do objeto contratual, seguindo as finalidades e as instruções expressas do **CONTRATANTE**, abstendo-se de utilizá-los para qualquer outra finalidade.

**18.3.** Compete à **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora:

- a) Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, estendendo esta obrigação a todos os seus empregados e prepostos;
- b) Adotar e comprovar a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Não compartilhar, ceder ou transferir os dados pessoais a terceiros, exceto mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

d) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; e) Auxiliar o **CONTRATANTE** a responder às requisições dos titulares dos dados, conforme os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**18.4.** Após o término da execução do contrato ou a pedido do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá eliminar de forma segura e definitiva os dados pessoais tratados, sendo vedada a manutenção de cópias, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

**18.5.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela reparação de eventuais danos, patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que causar em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, conforme o art. 42 da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** Todas as comunicações, notificações e solicitações entre as partes, relativas a este Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas efetivadas quando entregues pessoalmente, mediante protocolo, ou enviadas por meio eletrônico com confirmação de leitura.

**19.2.** As comunicações serão direcionadas aos seguintes endereços e responsáveis:

a) **Ao CONTRATANTE:**

- A/C: Gestor do Contrato
- Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Alvorada, Anchieta/ES, CEP [CEP DO CONSÓRCIO]
- E-mail: [INSERIR E-MAIL OFICIAL DO GESTOR/SETOR RESPONSÁVEL]

b) **À CONTRATADA:\*\***

- A/C: [NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

*Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul*

- Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, O MESMO DO PREÂMBULO]
- E-mail: [INSERIR E-MAIL OFICIAL DA EMPRESA PARA COMUNICAÇÕES]

**19.3.** As partes comprometem-se a manter seus dados de contato atualizados, informando qualquer alteração por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos endereços e contatos aqui designados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**20.2.** A eventual tolerância de qualquer das partes quanto a infrações ou o não exercício de qualquer direito que lhe seja assegurado neste Contrato ou na lei não importará em novação, renúncia ou alteração do pactuado, constituindo mera liberalidade.

**20.3.** O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**20.4.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público e, supletivamente, nas disposições de Direito Privado, em especial do Código Civil.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta/ES, [dia] de [mês] de 2026.

---

**CONTRATANTE**

Consórcio Público da Região  
Expandida Sul – CIM

**Sr. Paulo Cola** Presidente

---

**CONTRATADA [RAZÃO**

**SOCIAL DA EMPRESA**  
**VENCEDORA]**

**Sr(a). [Nome Completo do**  
**Representante] [Cargo do**  
**Representante]**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a)</sup>** \_\_\_\_\_ **Nome: CPF:**

**2<sup>a)</sup>** \_\_\_\_\_ **Nome: CPF:**



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

## CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

### ANEXO IV

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID CIDADES:2025.501C2600007.01.00

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste processo licitatório, para o exercício de 2026, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO/DESCRIÇÃO
Órgão	01 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
Unidade Orçamentária	101 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0001 - APOIO A ATIVIDADE DE SAÚDE DO EXPANDIDA SUL
Ação / Atividade	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recurso	1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
Valor Previsto (Exercício 2026)	R\$12.646.355,58 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL- ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

## ANEXO V

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID CIDADES:2025.501C2600007.01.00

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa (Razão Social da licitante) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na (endereço completo), através de seu representante legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada - Anchieta /ES  
CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429- email: cimexpandida@hotmail.com  
CNPJ: 03.657.784/0001-13